

RESPOSTAS A CONSULTAS

Data
2000.11.20

ASSUNTO:

**CONTABILIZAÇÃO DE DESPESAS RELATIVAS A OBRAS EXECUTADAS
EM EDIFÍCIOS ALHEIOS**

1. Pressupondo que, segundo o princípio da racionalidade económica, a empresa só se dispôs a realizar as obras em edifícios alheios porque terá assegurado a possibilidade de utilizar as instalações beneficiadas por forma a recuperar o capital investido, através de benefícios económicos futuros (v.g. arrendamento por um período mínimo, trespasse, etc.), é nosso entendimento que:

- a) O referido investimento efectuado em propriedade alheia não deve ter contabilização diferente da que teria caso fosse feito em prédios próprios, devendo, porém, divulgar-se a respectiva situação na nota 14 do Anexo ao balanço e demonstração dos resultados;
- b) O reconhecimento como custo do exercício deverá ser feito mediante amortizações sistemáticas durante o período de vida útil do investimento, i. e., o período durante o qual o mesmo se mantenha funcionalmente operacional ou, se inferior, o que corresponder à duração dos esperados benefícios económicos futuros.

2. Adicionalmente, é de reter que a contabilização das operações deve pautar-se pelos princípios e regras contabilísticos tecnicamente considerados mais adequados atentas a natureza, finalidade e demais aspectos que caracterizam essas operações, sem prevalência de critérios associados à sua eventual consideração em âmbito de finalidades extra-contabilísticas.